



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 19/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento de 2024

A Câmara Municipal de Ijaci, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

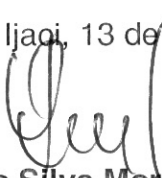
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de até R\$ 2.980.000,00 (dois milhões novecentos e oitenta mil reais), para suprir a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade 05 – Fundo Mun. De Habit. De Int. Social
Função – 16
Sub função: 244
Programa: 0052
Projeto Atividade: 3.032 Programa Projeto Casas Populares p/ Carentes
Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Dotação: 156
Fonte de recurso: 1755
Valor: R\$ 2.980.000,00

Art. 2º. Para suportar o crédito autorizado e descrito no artigo 1º, será utilizado, nos termos do artigo 43, § 1º, II, da lei 4.320/64, o Excesso de Arrecadação, além do percentual previsto no artigo 5º, II, da Lei 1.464/2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 13 de maio de 2024.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

PROJETO 41
14/5/24
15h27



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente projeto de lei, que dispõe sobre a solicitação de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de até R\$ 2.980.000,00 (dois milhões novecentos e oitenta mil reais), para suprir dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação se faz necessária, pois os recursos oriundos da permuta realizada com a Intercement Brasil S/A, autorizada através da Lei Complementar Municipal 1.433/2023, serão contabilizados no presente exercício, o que caracteriza o excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Sendo assim, para dar cumprimento ao disposto no artigo 5º da citada Lei Complementar Municipal 1.433/2023, com a destinação dos recursos da permuta para construção de moradias populares para famílias de baixa renda, necessária a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

Desta forma, submetemos o presente projeto de lei para apreciação e aprovação desta Casa.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 13 de maio de 2024.

Fabiano da Silva Moretti

Prefeito Municipal